



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS  
Av. Rio Amazonas, 700, Centro  
39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG  
CNPJ 18.398.966/000-94

## **LEI Nº 1.074 de 17 de MAIO de 2023.**

### **“Dispõe sobre as Diretrizes Gerais Para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária Para o Exercício Financeiro de 2024 e dá Outras Providências”**

O Povo do Município de Serra dos Aimorés, Estado de Minas Gerais, por seus representantes à Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

**Lei:**

#### **Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º** - Fica estabelecido, em cumprimento ao disposto no § 2º do Artigo 165 da Constituição Federal de 1988, nas normas da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Serra dos Aimorés relativo ao exercício de 2024, compreendendo:

- I** – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II** – orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária anual;
- III** – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV** – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V** – equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI** – critérios e formas de limitação de empenho;
- VII** – normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII** – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX** – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700, Centro  
39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG  
CNPJ 18.398.966/000-94

X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

XI - definição de critérios para início de novos projetos;

XII – definição de despesas consideradas irrelevantes;

XIII – disposições sobre a dívida pública;

XIV – disposições sobre o orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta;

XV – das disposições gerais e finais.

## Seção I

### Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

**Art. 2º** - Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2024 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, que estão de acordo com os programas e as ações estabelecidas no Plano Plurianual relativo ao período de 2022/2025, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária anual e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, tanto no aspecto das metas físicas quanto das metas financeiras.

§ 1º - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput desse artigo.

§ 2º - O projeto de Lei correspondente ao Orçamento do Município para o exercício financeiro 2024 conterà demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

## Seção II

### Orientações Gerais para Elaboração e Estrutura da Lei Orçamentária Anual

**Art. 3º** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2024 deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700, Centro  
39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG  
CNPJ 18.398.966/000-94

princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, em especial permitindo a participação popular nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Parágrafo Único** - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão implantar e manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações exigidas pela Lei Complementar 131/2009, como também devem publicar o Relatório de Gestão Fiscal e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

**Art. 4º** - As categorias de programação de que trata essa Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, além da fonte e destinação de recursos, de acordo com as codificações da Portaria SOF/STN 42/1999, Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e alterações posteriores, e Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

**Art. 5º** - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024, a despesa será discriminada no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, além das fontes e destinação de recursos.

**Parágrafo único** - A lei orçamentária anual deverá estar acompanhada do Quadro de Detalhamento de Despesa, no qual serão informados os elementos de despesa, de acordo com a Instrução Normativa 05/2011 do TCE/MG e suas alterações.

**Art. 6º** - O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

**Art. 7º** - O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

- I – texto da lei;
- II – documentos referidos nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
- III – quadros orçamentários consolidados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700, Centro  
39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG  
CNPJ 18.398.966/000-94

IV – anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

**Parágrafo único** - Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:

I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o artigo 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, para fins do atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição da República;

III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

IV – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no artigo 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Art. 8º** - As estimativas de receitas e a fixação de despesas para o exercício de 2024 a serem consideradas nos Anexos de Metas Fiscais, deverão obedecer às diretrizes constantes desta Lei e poderão ser adequadas às possíveis variações que possam ocorrer até a elaboração da proposta orçamentária.

§ 1º - Ocorrendo a hipótese prevista no *caput* do artigo, os ajustes necessários serão realizados preferencialmente no valor da Reserva Para Contingenciamento.

§ 2º - O projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como das alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidos nesta lei.

**Art. 9º** - O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao setor competente do Poder Executivo, até o dia 31/07/2023, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação ao projeto de Lei Orçamentária Anual.

**Art. 10** - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700, Centro  
39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG  
CNPJ 18.398.966/000-94

**Art. 11** - A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

**Art. 12** - Na fixação das despesas para o exercício de 2024, será assegurada a aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino e 15% (quinze por cento) nas ações e serviços públicos de saúde.

**Subseção Única**

**Da definição do Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência**

**Art. 13** - A Lei Orçamentária conterà dotação para a reserva de contingência de até 10% (dez por cento) da despesa prevista na proposta orçamentária de 2024, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais, observados o disposto nos arts. 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e no art. 8º da Portaria Interministerial 163 de 2001.

**Seção III**

**Disposições Sobre a Política de Pessoal e Serviços Extraordinários**

**Art. 14** - A despesa com pessoal do município não poderá ultrapassar 60% (sessenta por cento) do total da receita corrente líquida acumulada nos últimos 12 meses.

**Art. 15** - A repartição do limite constante do artigo anterior não poderá exceder os seguintes percentuais:

**I** - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

**II** - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

**Parágrafo único** - Na verificação do atendimento dos limites fixados não serão computadas as despesas:

**I** - verbas de caráter indenizatório de servidores ou empregados;

**II** - relativas a incentivos à demissão voluntária;

**III** - derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700, Centro  
39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG  
CNPJ 18.398.966/000-94

IV – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000;

V – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:

- a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
- b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;
- c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

**Art. 16** - Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, a adoção de medidas não deverá prejudicar o atendimento à saúde, educação e assistência social do Município.

**Art. 17** - Se a despesa com pessoal atingir o nível de 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estipulados para cada Poder, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

**Parágrafo Único** - A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

**Art. 18** - Desde que obedecidos os limites para gastos com pessoal, definidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, os Poderes Municipais, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar as estruturas de carreiras, corrigir ou aumentar remuneração dos Servidores e Subsídios dos Agentes Políticos, conceder vantagens fixas e variáveis, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma disposta em lei.

**Art. 19** - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso sejam ultrapassados os limites estabelecidos no artigo 15 desta Lei:

- I – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
- II – eliminação das despesas com serviços extraordinários;
- III - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
- IV – exoneração dos servidores não estáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700, Centro  
39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG  
CNPJ 18.398.966/000-94

#### Seção IV

#### Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

**Art. 20** - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas ou vinculados a programas sociais do Município, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, conforme art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 21** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, por Ato do Poder Executivo, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, §3º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 22** - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme art. 14, §2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Parágrafo único** - Aplica-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no *caput*, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

**Art. 23** - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre os quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700, Centro  
39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG  
CNPJ 18.398.966/000-94

**III** – aperfeiçoamento dos processos administrativo-tributários, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

**IV** – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

**Art. 24** - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

**I** – atualização da planta genérica de valores do município;

**II** – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

**III** - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

**IV** - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

**V** - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e de Direitos Sobre Imóveis;

**VI** - instituição de Taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

**VII** - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

**VIII** - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

**IX** - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

**X** - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

**Art. 25** - Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas na legislação tributária que por ventura estejam em tramitação na Câmara Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700, Centro  
39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG  
CNPJ 18.398.966/000-94

## Seção V

### Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

**Art. 26** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

**Art. 27** - Os projetos de Lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município para o exercício de 2024 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição das receitas ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2024 e 2025, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

**Parágrafo Único** - Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 28** - As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

#### I – para elevação das receitas:

- a) A implantação das medidas previstas nos arts. 23 e 24 desta Lei;
- b) Atualização e informatização do cadastro imobiliário;
- c) Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

#### II – para redução das despesas:

- a) Implantação de rigorosa pesquisa de preço, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
- b) Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

## Seção VI

### Critérios e Formas de Limitação de Empenho

**Art. 29** - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700, Centro  
39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG  
CNPJ 18.398.966/000-94

Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2024, prioritariamente nas seguintes despesas:

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§1º - Excluem-se do caput desse artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal, as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida e com os precatórios judiciais.

§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º - Os poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 4º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023.

§ 5º - Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

## Seção VII

**Normas Relativas ao Controle de Custos e a Avaliação de Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS  
Av. Rio Amazonas, 700, Centro  
39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG  
CNPJ 18.398.966/000-94

**Art. 30** - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação de resultados dos programas de governo.

**Art. 31** - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º - A Lei Orçamentária de 2024 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo".

§ 2º - Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e ordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo, pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

## **Seção VIII**

### **Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas**

**Art. 32** - A proposta orçamentária para o exercício de 2024 poderá consignar recursos, a título de subvenções e/ou contribuições, para financiar serviços incluídos nas suas funções, a serem executados por entidades de direito privado, sem fins lucrativos e reconhecidas de utilidade pública pela Câmara Municipal, mediante a celebração de convênio, chamamentos públicos, autorização legislativa específica e que tenha demonstrado eficiência no cumprimento de seus objetivos sociais, em especial aquelas registradas no conselho Nacional de Assistência Social.

§ 1º - Os repasses às entidades, previsto neste Artigo ficam condicionados à apresentação de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700, Centro  
39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG  
CNPJ 18.398.966/000-94

- I- projeto prévio com discriminação detalhada de quantitativos e valores;
- II- prestação de contas relativa a recursos anteriormente recebidos;
- III- atestado de regular funcionamento;
- IV- cópia da ata que elegeu a Diretoria para o exercício, bem como ata de reunião para apresentação e aprovação das contas do exercício anterior;
- V- Cópia autenticada de Certidões Negativas de regularidade junto ao INSS, FGTS e Ministério do Trabalho.

§ 2º - As prestações de contas relativas à concessão de subvenções e contribuições deverão ser aprovadas pelo Órgão de Controle Interno do Município.

#### **Seção IX**

#### **Autorização para o Município Auxiliar o Custeio de Despesas Atribuídas a Outros Entes da Federação**

**Art. 33** – A inclusão na lei orçamentária anual de transferência de recursos para o custeio de despesas de outros Entes da Federação, somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do Artigo 62 da Lei complementar Federal 101/2000, desde que firmados os respectivos convênios, acordos, ajustes ou congêneres e haja recursos orçamentários disponíveis.

**Parágrafo Único** – As transferências constantes do caput do Artigo deverão constar da proposta orçamentária para 2024 em programa de trabalho específico.

#### **Seção X**

#### **Parâmetros Para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso**

**Art. 34** - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar por Ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 com vistas ao cumprimento das metas de resultado primário estabelecida nesta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS  
Av. Rio Amazonas, 700, Centro  
39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG  
CNPJ 18.398.966/000-94

§ 1º - Para atender ao *caput* deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – o cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias, classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento;

III – o cronograma de pagamentos mensais de despesas incluídos os restos a pagar, esses últimos identificados em processados e não processados, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º – Para atender ao *caput* deste artigo, o Poder Executivo elaborará demonstrativo contendo:

I - a previsão de arrecadação da receita desdobrada em metas bimestrais, classificadas em dois grupos: receitas de natureza financeira, que reúne aplicações financeiras, operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de bens, e receitas não-financeiras, reunindo as demais receitas do orçamento;

II - o cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias, classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento;

III - o cronograma de pagamentos mensais de despesas, incluídos os Restos a Pagar, esses últimos identificados em processados e não processados;

IV - a previsão de resultados primários, desdobrada por bimestre, de forma a garantir o cumprimento da meta estabelecida nesta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS  
Av. Rio Amazonas, 700, Centro  
39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG  
CNPJ 18.398.966/000-94

§ 3º - O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão ou local oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024.

## Seção XI

### Da Definição de Critérios Para Início de Novos Projetos

**Art. 35** - Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2024 e seus créditos adicionais, observando o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

- I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual 2022/2025 e com as normas desta Lei;
- II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico financeiro;
- III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos.

**Parágrafo único** - Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2024, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício subsequente.

## Seção XII

### Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

**Art. 36** - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e outros serviços e compras. *[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS  
Av. Rio Amazonas, 700, Centro  
39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG  
CNPJ 18.398.966/000-94

### **Seção XIII**

#### **Das Disposições Sobre a Dívida Pública**

**Art. 37** - A administração da dívida pública municipal de longo prazo tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

**§1º** - Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da amortização da dívida.

**§ 2º** - O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

**Art. 38** – Na Lei Orçamentária para o exercício de 2024, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

**Art. 39** – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

**Art. 40** – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação da receita – ARO, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

### **Seção XIV**

#### **Disposições Sobre o Orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta**

**Art. 41** - As despesas do Poder Legislativo e da Administração Indireta constarão da proposta orçamentária para o exercício de 2024, em programa de trabalho próprio, detalhado, conforme aprovado em Resoluções do órgão colegiado específico, observando o disposto no art. 5º desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS  
Av. Rio Amazonas, 700, Centro  
39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG  
CNPJ 18.398.966/000-94

**Art. 42** - A Câmara Municipal e os Órgãos da Administração Indireta enviarão mensalmente ao Poder Executivo, no prazo máximo de 20 dias após o encerramento de cada mês as suas respectivas demonstrações contábeis para serem consolidadas na Prefeitura Municipal e posteriormente publicadas para efeito da Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado, em atendimento à Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 1º - As demonstrações contábeis a serem enviadas à Prefeitura Municipal para consolidação deverão refletir o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) que é de observância obrigatória para todos os entes da Federação, e alinhado às diretrizes das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) e das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (IPSAS).

§ 2º - Serão também enviados juntamente com as demonstrações contábeis para consolidação, relatório contendo as informações que serão enviadas ao TCE/MG no módulo SICOM – Balancete Contábil, de acordo com a Instrução Normativa TCE/MG 03/2015.

§ 3º - As demonstrações contábeis a serem enviadas à Prefeitura Municipal pelos consórcios públicos constituídos de acordo com a Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 deverão refletir as normas gerais de consolidação das contas dos consórcios determinadas pela portaria 72 de 01 de fevereiro de 2012 expedida pela STN (Secretaria do Tesouro Nacional).

**Art. 43** - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual estabelecido no Inciso I, do artigo 29-A, da Constituição Federal, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências prevista no § 5º, do Art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.

§1º - O percentual destinado ao Poder Legislativo para cobertura de suas despesas totais deverá estar em conformidade com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 23/09/2009,

§2º - É vedado o repasse para atender despesas estranhas às atividades legislativas e superiores ao limite constante do caput do Artigo.

§3º - O Poder Legislativo não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com a folha de pagamento, incluindo os gastos com o subsídio dos vereadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS  
Av. Rio Amazonas, 700, Centro  
39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG  
CNPJ 18.398.966/000-94

§4º - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município, obedecendo ao que determina o inciso VII do art. 29 da Constituição Federal.

## Seção XV

### Das Disposições Gerais e Finais

**Art. 44** - As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, por meio de Decreto do Poder Executivo.

**Parágrafo Único** - As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante Decreto do Poder Executivo.

**Art. 45** - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

§ 1º - A Lei Orçamentária Anual para 2024 conterà autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º - Não impactarão o limite constante no parágrafo anterior as suplementações de dotações relativas à folha de pagamento de pessoal ativo, inativo e seus respectivos encargos.

§ 3º - A alteração ou inclusão de elementos de despesa dentro do Quadro de Detalhamento de Despesas que acompanha a Lei Orçamentária Anual não serão considerados como abertura de créditos adicionais e, portanto, não impactarão o limite percentual de abertura de créditos adicionais autorizado na Lei Orçamentária Anual para 2024.

**Art. 46** - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme dispostos no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante Decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/1964.

**Art. 47** - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer através de Decreto a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS  
Av. Rio Amazonas, 700, Centro  
39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG  
CNPJ 18.398.966/000-94

programação para outra ou de um órgão para outro, justificadamente, de acordo com as disposições constantes do art. 167, VI da Constituição Federal.

**Art. 48** - Fica o Executivo Municipal autorizado, mediante edição de Ato específico, a alterar ou acrescentar novas fontes de recursos nas categorias de programação orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2024, quando estas fontes não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente durante a efetiva execução do orçamento aprovado.

**Art. 49** - Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000, é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao regime de previdência dos servidores municipais.

**Art. 50** - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

**Art. 51** - As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2024 deverão ser compatíveis com os programas, ações, metas e objetivos constantes do Plano Plurianual do município para o quadriênio 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) serviço da dívida;
- c) dotações financiadas com recursos vinculados;
- e) dotações referentes à contrapartida.

§ 2º - Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS  
Av. Rio Amazonas, 700, Centro  
39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG  
CNPJ 18.398.966/000-94

com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

§ 4º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual não poderão contemplar a transferência de recursos a entidades privadas.

§ 5º - Ao projeto de lei do orçamento anual não poderão ser apresentadas emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço, sendo necessária a apresentação de projeto básico que comprove a viabilidade técnica e financeira para sua execução.

**Art. 52** - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração venha ser proposta.

**Art. 53** - Se o projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar 1/12 (um doze avos) por mês das dotações orçamentárias correntes constantes da proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

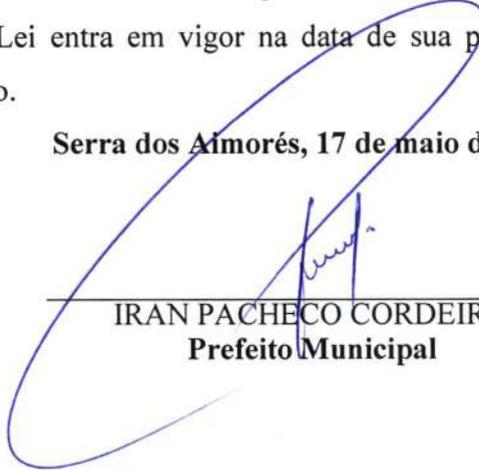
§ 1º - Excetuam-se do disposto no “caput” deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

**Art. 54** - Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os Anexos que demonstram as metas fiscais do Município, nos termos da Lei Complementar Federal 101/2000.

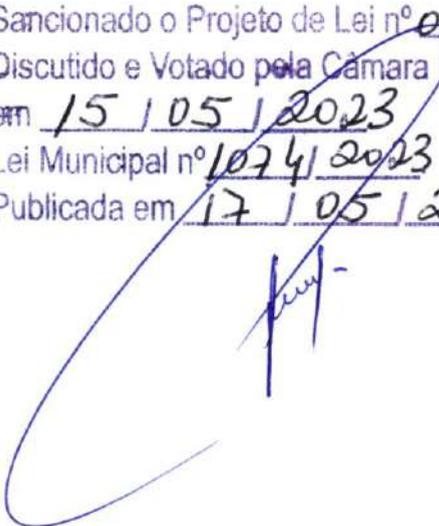
**Art. 55** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra dos Aimorés, 17 de maio de 2023

  
\_\_\_\_\_  
IRAN PACHECO CORDEIRO  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA  
DOS AIMORÉS - MINAS GERAIS.

Sancionado o Projeto de Lei nº 004/2023  
Discutido e Votado pela Câmara Municipal  
em 15/05/2023  
Lei Municipal nº 1074/2023  
Publicada em 17/05/2023



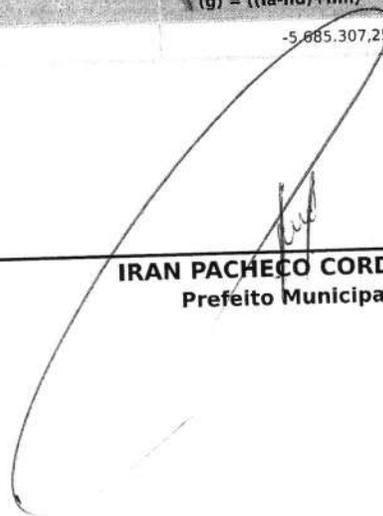
Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'F. M. S.', located below the text.



**SERRA DOS AIMORÉS  
MINAS GERAIS**

**UG: MUNICIPIO DE SERRA DOS AIMORES**  
**Alienação de Ativos**  
**LDO 2024**

<u>Receitas Realizadas</u>	2022 <sup>1</sup> (a)	2021 <sup>2</sup> (b)	2020 <sup>3</sup> (c)
<b>RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
<u>Despesas Executadas</u>	2022 <sup>1</sup> (d)	2021 <sup>2</sup> (e)	2020 <sup>3</sup> (f)
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	3.968.863,98	1.716.443,27	0,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	3.968.863,98	1.716.443,27	0,00
Investimentos	3.733.428,80	1.553.653,37	0,00
Inversões Financeiras	30.000,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	205.435,18	162.789,90	0,00
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIAS</b>	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência de Servidores	0,00	0,00	0,00
<u>Saldo Financeiro</u>	2022 <sup>1</sup> (g) = ((Ia-IIId)+IIIh)	2021 <sup>2</sup> (h) = ((Iib-IIe)+IIIf)	2020 <sup>3</sup> (i) = (Ic-IIf)
Valor (III)	-5.885.307,25	-1.716.443,27	0,00

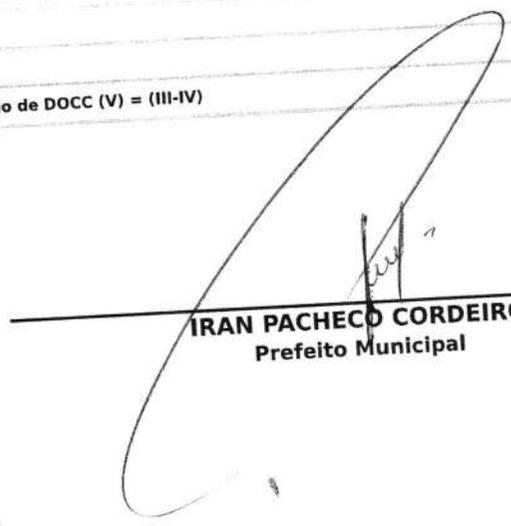
  
\_\_\_\_\_  
**IRAN PACHECO CORDEIRO**  
Prefeito Municipal

**UG: MUNICIPIO DE SERRA DOS AIMORES**  
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de  
Caráter Continuado  
LDO 2024

**SERRA DOS AIMORÉS**  
**MINAS GERAIS**



Evento	Valor Previsto 2024
Aumento Permanente da Receita	2.145.275,80
(-) Transferências constitucionais	2.066.625,80
(-) Transferências ao FUNDEB	227.025,80
<b>Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)</b>	<b>2.145.275,80</b>
Redução Permanente de Despesa (II)	1.996.900,00
<b>Margem Bruta (III) = (I+II)</b>	<b>926.455,00</b>
<b>Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) (Despesa de pessoal + dívida)</b>	<b>915.705,00</b>
Despesa de Pessoal Total	10.750,00
Dívida Pública	1.070.445,00
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)</b>	

  
 \_\_\_\_\_  
**IRAN PACHECO CORDEIRO**  
 Prefeito Municipal



**SERRA DOS AIMORÉS  
MINAS GERAIS**

**UG: MUNICIPIO DE SERRA DOS AIMORES**  
Evolução do Patrimônio Líquido  
LDO 2024

Patrimônio Líquido	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio Capital	13.158.311,73	50,00%	11.971.356,64	50,00%	10.883.051,48	50,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Acumulado	13.158.311,73	50,00%	11.971.356,64	50,00%	10.883.051,48	50,00%
Total	26.316.623,46	100%	23.942.713,28	100%	21.766.102,96	100%

  
\_\_\_\_\_  
**IRAN PACHECO CORDEIRO**  
Prefeito Municipal



**SERRA DOS AIMORÉS  
MINAS GERAIS**

**UG: MUNICIPIO DE SERRA DOS AIMORES  
Anexo de Metas Fiscais  
LDO 2024**

RF - Demonstrativo I (LRF, art 4º, § 1º)

Especificação	2024			2025			2026		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) X 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100
Receita Total	42.000.000,00	40.330.324,56	0,004	44.100.000,00	42.403.846,15	0,004	46.305.000,00	44.524.038,46	0,004
Receitas Primárias (I)	41.964.360,00	38.727.025,70	0,004	44.062.740,00	40.772.928,99	0,005	46.265.877,00	42.811.575,44	0,005
Despesa Total	42.000.000,00	40.330.324,56	0,004	44.100.000,00	42.403.846,15	0,005	46.305.000,00	44.524.038,46	0,005
Despesas Primárias (II)	42.000.000,00	38.727.025,70	0,004	44.100.000,00	40.772.928,99	0,005	46.305.000,00	42.811.575,44	0,005
<b>RESULTADO PRIMÁRIO III = (I-II)</b>	-35.640,00	0,00	-0,000	-37.260,00	0,00	-0,000	-39.123,00	0,00	-0,000
Resultado Nominal	-10.102,09	-9.700,49	0,000	-179.350,54	-172.452,44	0,000	0,00	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	15.982,55	15.347,18	0,00	15.982,55	15.367,84	0,00	15.982,55	15.367,84	0,00
Dívida Consolidada Líquida	15.982,55	15.347,18	0,00	15.982,55	15.367,84	0,00	15.982,55	15.367,84	0,00
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias Advindas de PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
Índice real (crescimento % anual)	0,00	1,70	1,80
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	9,75	9,00	8,75
Índice de Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,27	5,30	5,30
Inflação Média (% anual) projetada com base em Índice oficial de inflação	4,14	4,00	4,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1,00	956.398.716.000,00	972.657.494.172,00	990.165.329.067,10

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2024	2025	2026
Valor Corrente / 1,0414	Valor Corrente /1,0400	Valor Corrente /1,0400

**IRAN PACHECO CORDEIRO**  
Prefeito Municipal



# SERRA DOS AIMORÉS MINAS GERAIS

## UG: MUNICIPIO DE SERRA DOS AIMORES Anexo Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores LDO 2024

AMF - Demonstrativo III (LRF, art 4º, § 2º, Inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	0,00	27.292.000,00	inf	40.000.000,00	46,56	42.000.000,00	5,00	44.100.000,00	5,00	46.305.000,00	5,00
Receitas Primárias (I)	0,00	27.259.600,00	inf	39.965.980,00	46,61	41.964.360,00	5,00	44.062.740,00	5,00	46.265.877,00	5,00
Despesa Total	0,00	27.292.000,00	inf	40.000.000,00	46,56	42.000.000,00	5,00	44.100.000,00	5,00	46.305.000,00	5,00
Despesas Primárias (II)	0,00	27.292.000,00	inf	40.000.000,00	46,56	42.000.000,00	5,00	44.100.000,00	5,00	46.305.000,00	5,00
RESULTADO PRIMÁRIO III = (I-II)	0,00	-32.400,00	inf	-34.020,00	5,00	-35.640,00	4,76	-37.260,00	4,55	-39.123,00	5,00
Resultado Nominal	-	-	-	42.645,28	-	-10.102,09	-123,69	-179.350,54	1.675,38	0,00	-100,00
Dívida Pública	162.789,90	205.435,18	26,20	195.333,09	-4,92	15.982,55	-91,82	15.982,55	0,00	15.982,55	0,00
Dívida Consolidada Líquida	162.789,90	205.435,18	26,20	195.333,09	-4,92	15.982,55	-91,82	15.982,55	0,00	15.982,55	0,00
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias Advindas de PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	0,00	25.798.279,61	inf	37.878.787,88	46,83	40.330.324,56	6,47	42.403.846,15	5,14	44.524.038,46	5,00
Receitas Primárias (I)	0,00	24.386.312,14	inf	35.870.064,28	47,09	38.727.025,70	7,96	40.772.928,99	5,28	42.811.575,44	5,00
Despesa Total	0,00	25.798.279,61	inf	37.878.787,88	46,83	40.330.324,56	6,47	42.403.846,15	5,14	44.524.038,46	5,00
Despesas Primárias (II)	0,00	24.386.312,14	inf	35.870.064,28	47,09	38.727.025,70	7,96	40.772.928,99	5,28	42.811.575,44	5,00
RESULTADO PRIMÁRIO III = (I-II)	0,00	0,00	nan	0,00	nan	0,00	nan	0,00	nan	0,00	nan
Resultado Nominal	-	-	-	40.383,79	-	-9.700,49	-124,02	-172.452,44	1.677,77	0,00	-100,00
Dívida Pública	147.856,40	194.191,49	31,34	184.974,52	-4,75	15.347,18	-91,70	15.367,84	0,13	15.367,84	0,00
Dívida Consolidada Líquida	147.856,40	194.191,49	31,34	184.974,52	-4,75	15.347,18	-91,70	15.367,84	0,13	15.367,84	0,00
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias Advindas de PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

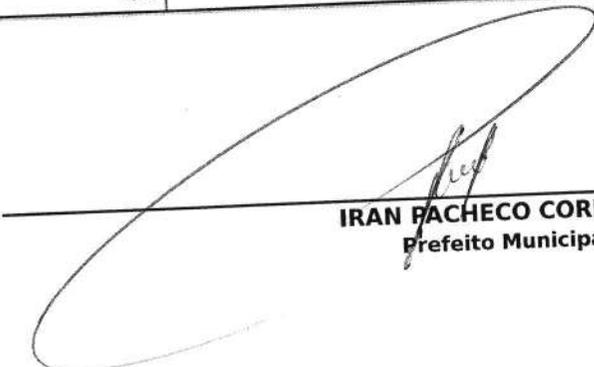


**SERRA DOS AIMORÉS  
MINAS GERAIS**

**UG: MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORES**  
**Anexo Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios**  
**Anteriores**  
**LDO 2024**

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
	2021	2022	2023	2024	2026
	10,10	5,79	5,60	4,14	4,00

  
**IRAN FACHECO CORDEIRO**  
Prefeito Municipal



**SERRA DOS AIMORÉS  
MINAS GERAIS**

UG: MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS  
Meta Fiscal Montante da Dívida  
LDO 2024

Especificação	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
<b>Dívida Bruta</b>	<b>162.789,90</b>	<b>205.435,18</b>	<b>195.333,09</b>	<b>15.982,55</b>	<b>15.982,55</b>	<b>15.982,55</b>	<b>15.982,55</b>
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Dívida Contratual</b>	<b>162.789,90</b>	<b>205.435,18</b>	<b>195.333,09</b>	<b>15.982,55</b>	<b>15.982,55</b>	<b>15.982,55</b>	<b>15.982,55</b>
Previdência Social INSS	162.789,90	205.435,18	195.333,09	15.982,55	15.982,55	15.982,55	15.982,55
FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas de Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Demais Dívida Contratual</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Deduções</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DCL</b>	<b>162.789,90</b>	<b>205.435,18</b>	<b>195.333,09</b>	<b>15.982,55</b>	<b>15.982,55</b>	<b>15.982,55</b>	<b>15.982,55</b>

**IRAN FACHECO CORDEIRO**  
Prefeito Municipal



**SERRA DOS AIMORÉS  
MINAS GERAIS**

**UG: MUNICIPIO DE SERRA DOS AIMORES**  
**Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração Municipal.**  
**LDO 2024**

**Orgão: 0001 - CORPO LEGISLATIVO**

**Unidade: 0001 - CORPO LEGISLATIVO**

**Programa: 0025 - AÇÃO LEGISLATIVA**

**OBJETIVO: AÇÃO LEGISLATIVA**

Ação	Descrição
3001	CONSTRUCAO AMPLIACAO SEDE PODER LEGISLAT

**Programa: 0052 - Administração Geral**

**OBJETIVO: Cuidar da Organização e Funcionamentos de Toda Estrutura Administrativa do Poder Legislativo**

Ação	Descrição
2001	Manutencao Atividades da Secretaria da Camara Municipal

**Programa: 1711 - Modernização da Gestão e dos serviços Públicos na Câmara Municipal.**

**OBJETIVO: Modernização da Gestão e dos serviços Públicos na Câmara Municipal.**

Ação	Descrição
4001	Aquisição de Móveis e Equipamentos Permanentes



**SERRA DOS AIMORÉS  
MINAS GERAIS**

**UG: MUNICIPIO DE SERRA DOS AIMORES**  
**Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração Municipal.**  
**LDO 2024**

Página 2 de 28

**Orgão: 0001 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO**

**Unidade: 0001 - ADMIN, FAZEND, PLANEJ, REC. HUMANO**

**Programa: 0045 - PREVID. SOCIAL A SEGURADOS-PASEP**

**OBJETIVO: PREVID. SOCIAL A SEGURADOS-PASEP**

Ação	Descrição
2015	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

**Programa: 0084 - PREVIDENCIA SOC. SERV. INAT. PENSION.**

**OBJETIVO: PREVIDENCIA SOC. SERV. INAT. PENSION.**

Ação	Descrição
3047	APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRA

**Programa: 0137 - CONTROLE DA DIVIDA INTERNA**

**OBJETIVO: CONTROLE DA DIVIDA INTERNA**

Ação	Descrição
2012	PAGAMENTO DE PARCELAMENTOS E JUROS SOBRE

**Programa: 0139 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR**

**OBJETIVO: SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR**

Ação	Descrição
2002	Manutenção dos Serviços de Contabilidade
2003	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
2146	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SALA MINEIRA DO EMPREENDEDOR
3002	Aquisição de Veículos Para Administração

**Programa: 0140 - ADMINISTRAÇÃO INTERNA**

**OBJETIVO: ADMINISTRAÇÃO INTERNA**

Ação	Descrição
2004	TARIFAS DE ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE
2005	Recepções e Hospedagens
2006	Divulgação de Atos Oficiais e Administrativos
2010	MANUT. DAS ATIV. DO DEPART. FAZENDA



**SERRA DOS AIMORÉS  
MINAS GERAIS**

**UG: MUNICIPIO DE SERRA DOS AIMORES**  
**Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração Municipal.**  
**LDO 2024**

2011	CONTABILIZAÇÃO DE TARIFAS E ENCARGOS FIN
3003	REGULARIZAÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS

**Programa: 0141 - INFORMÁTICA**

**OBJETIVO: INFORMÁTICA**

Ação	Descrição
2007	IMPL. E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INFORM

**Programa: 0146 - TRANS. DE RECURSOS PARA ASSOCIAÇÕES**

**OBJETIVO: TRANS. DE RECURSOS PARA ASSOCIAÇÕES**

Ação	Descrição
2008	MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS (AMUC, AMM, IBAM E OUTROS)

**Programa: 0152 - VIAGENS ADMINISTRATIVAS**

**OBJETIVO: VIAGENS ADMINISTRATIVAS**

Ação	Descrição
2009	Execução de Serviços Administrativos

**Programa: 0164 - ENCARGOS POR INADIMPLENCIA**

**OBJETIVO: ENCARGOS POR INADIMPLENCIA**

Ação	Descrição
2013	Encargos Sobre Liquidação de Conta Pública

**Programa: 1006 - PREVIDENCIA SOCIAL AOS SERVIDORES ATIVOS**

**OBJETIVO: PREVIDENCIA SOCIAL AOS SERVIDORES ATIVOS**

Ação	Descrição
3039	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA INSS

**Programa: 1708 - SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**OBJETIVO: SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Ação	Descrição
3045	MANUTENÇÃO DE CONVENIO COM A POLICIA

**Unidade: 0002 - CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL**



**SERRA DOS AIMORÉS  
MINAS GERAIS**

**UG: MUNICIPIO DE SERRA DOS AIMORES**  
**Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração Municipal.**  
**LDO 2024**

Programa: 0139 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

OBJETIVO: SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

Ação	Descrição
3044	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL



**SERRA DOS AIMORÉS  
MINAS GERAIS**

**UG: MUNICIPIO DE SERRA DOS AIMORES**  
**Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração Municipal.**  
**LDO 2024**

**Orgão: 0002 - GABINETE DO PREFEITO**

**Unidade: 0001 - GABINETE DO PREFEITO**

**Programa: 0139 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR**

**OBJETIVO: SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR**

Ação	Descrição
2017	MAN. ATIV. GABINETE DO PREFEITO



SERRA DOS AIMORÉS  
MINAS GERAIS

UG: MUNICIPIO DE SERRA DOS AIMORES  
Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração Municipal.  
LDO 2024

Orgão: 0003 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO

Unidade: 0001 - ADMINISTRAÇÃO RECURSO PROPRIO

Programa: 0024 - AÇÃO JUDICIÁRIA

OBJETIVO: AÇÃO JUDICIÁRIA

Ação	Descrição
2018	Indenização Por Demissão

Programa: 0026 - CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO ENSINO

OBJETIVO: CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO ENSINO

Ação	Descrição
2023	REALIZAÇÃO DE CURSOS E TREINAMENTOS

Programa: 0030 - ATENÇÃO ESPECIAL PORT. DEFICIENCIA

OBJETIVO: ATENÇÃO ESPECIAL PORT. DEFICIENCIA

Ação	Descrição
2038	Manutenção do Ensino Especial
3008	Construção de Instalações do Ensino Especial

Programa: 0083 - PREVIDENCIA SOCIAL AOS SERV. ATIVOS

OBJETIVO: PREVIDENCIA SOCIAL AOS SERV. ATIVOS

Ação	Descrição
2024	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA INSS

Programa: 0084 - PREVIDENCIA SOC. SERV. INAT. PENSION.

OBJETIVO: PREVIDENCIA SOC. SERV. INAT. PENSION.

Ação	Descrição
2025	APOSENTADORIAS E PENSIONISTAS DA EDUCAÇÃO

Programa: 0094 - MERENDA ESCOLAR

OBJETIVO: MERENDA ESCOLAR

Ação	Descrição
2022	AQUISIÇÃO DE ITENS PARA A MERENDA ESCOLA



SERRA DOS AIMORÉS  
MINAS GERAIS

UG: MUNICIPIO DE SERRA DOS AIMORES  
Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração Municipal.  
LDO 2024

Programa: 0095 - TRANSPORTE ESCOLAR

OBJETIVO: TRANSPORTE ESCOLAR

Ação	Descrição
2026	Manutenção do Transporte Escolar
3004	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E BENS PERMANENTES

Programa: 0097 - AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTE

OBJETIVO: AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTE

Ação	Descrição
2027	Concessão de bolsa de Estudo

Programa: 0099 - PRE-ESCOLAR

OBJETIVO: PRE-ESCOLAR

Ação	Descrição
2035	Manutenção do Ensino Pré Escolar e Creche
3006	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DO ENSINO
3007	Construção de Prédios do Ensino Pré Escolar

Programa: 0101 - ENSINO SUPLETIVO

OBJETIVO: ENSINO SUPLETIVO

Ação	Descrição
2036	Manutenção do Ensino Supletivo

Programa: 0143 - ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO

OBJETIVO: ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO

Ação	Descrição
2037	Erradicação do Analfabetismo

Programa: 0144 - ENSINO REGULAR

OBJETIVO: ENSINO REGULAR

Ação	Descrição
2028	TARIFAS DE ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE
2029	MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR DA 1ª A 8ª



SERRA DOS AIMORÉS  
MINAS GERAIS

UG: MUNICIPIO DE SERRA DOS AIMORES  
Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração Municipal.  
LDO 2024

Página 8 de 28

2030	REFORMA DE PRÉDIOS DO ENSINO
2080	Aquisição de Material Escolar
3005	AQUISIÇÃO DE TERRENO E PRÉDIO PARA O ENS
3029	Reforma e Ampliação de Escolas

Programa: 0145 - FORMAÇÃO PARA O SETOR SECUNDARIO

OBJETIVO: FORMAÇÃO PARA O SETOR SECUNDARIO

Ação	Descrição
2033	Manutenção do Ensino Médio (2º Grau)

Programa: 0147 - MATER. PEDAGOGICO E EQUIP. ESCOLARES

OBJETIVO: MATER. PEDAGOGICO E EQUIP. ESCOLARES

Ação	Descrição
2031	Aquisição de Material Pedagógico

Programa: 0152 - VIAGENS ADMINISTRATIVAS

OBJETIVO: VIAGENS ADMINISTRATIVAS

Ação	Descrição
2032	Viagem a Serviço da Educação

Programa: 0153 - ADMINISTRAÇÃO DAS ATIV. ESCOLARES

OBJETIVO: ADMINISTRAÇÃO DAS ATIV. ESCOLARES

Ação	Descrição
2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
2020	Atividades dos Conselhos Municipais
2147	SUBVENÇÕES A ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES

Programa: 0163 - PRECATORIOS JUDICIAIS

OBJETIVO: PRECATORIOS JUDICIAIS

Ação	Descrição
2021	Pagamentos de Precatórios

Programa: 1208 - ATENDIMENTO AO ENSINO SUPERIOR

OBJETIVO: ATENDIMENTO AO ENSINO SUPERIOR



SERRA DOS AIMORÉS  
MINAS GERAIS

UG: MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORES  
Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração Municipal.  
LDO 2024

Ação	Descrição
2034	Manutenção do Ensino Superior/Técnico

Unidade: 0002 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FUNDEB

Programa: 0099 - PRE-ESCOLAR

OBJETIVO: PRE-ESCOLAR

Ação	Descrição
2042	Manutenção do Ensino Pré Escolar (Fundeb 60%)
2043	Manutenção do Ensino Pré Escolar (Fundeb 40%)

Programa: 0144 - ENSINO REGULAR

OBJETIVO: ENSINO REGULAR

Ação	Descrição
2039	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS
2040	TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS FUNDEB
2041	DEMAIS DESPESAS ABRANGIDAS PELO FUNDEB

Unidade: 0003 - ADMINISTRAÇÃO RECURSOS FNDE

Programa: 0094 - MERENDA ESCOLAR

OBJETIVO: MERENDA ESCOLAR

Ação	Descrição
2044	MANUTENÇÃO RECURSOS PNAC/PNAE - MERENDA

Programa: 0095 - TRANSPORTE ESCOLAR

OBJETIVO: TRANSPORTE ESCOLAR

Ação	Descrição
3040	RECURSOS DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL

Programa: 0140 - ADMINISTRAÇÃO INTERNA

OBJETIVO: ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Ação	Descrição
2124	Restituição de Recursos de Convenios

Programa: 0144 - ENSINO REGULAR



**SERRA DOS AIMORES  
MINAS GERAIS**

UG: MUNICIPIO DE SERRA DOS AIMORES  
Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração Municipal.  
LDO 2024

Página 10 de 28

**OBJETIVO:** ENSINO REGULAR

Ação	Descrição
2045	Manutenção dos Recursos do QESE
2046	Manutenção dos Recursos do PDDE
2047	Administração de Outros Recursos do FNDE
3030	Aquisição Veiculos Para Transporte Escolar

**Programa:** 1704 - ADMINISTRAÇÃO RECURSOS DO PNATE

**OBJETIVO:** ADMINISTRAÇÃO RECURSOS DO PNATE

Ação	Descrição
2048	Administração de Recursos do PNATE



**SERRA DOS AIMORÉS  
MINAS GERAIS**

**UG: MUNICIPIO DE SERRA DOS AIMORES**  
**Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração Municipal.**  
**LDO 2024**

Página 11 de 28

**Orgão: 0004 - SEC. MUNIC. DE CULTURA, LAZER E TURISMO**

**Unidade: 0001 - CULTURA, LAZER E TURISMO**

**Programa: 0105 - INCENTIVO A ARTE E A CULTURA**

**OBJETIVO: INCENTIVO A ARTE E A CULTURA**

Ação	Descrição
2049	Desenvolvimento de Pesquisas Culturais
2050	MANUTENÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CASA D
2051	Manutenção das Atividades da Secretaria
2052	EVENTOS CULTURAIS, FESTAS CÍVICAS E POPU
2053	Apoio a Entidades Culturais do Município

**Unidade: 0002 - FUND. MUNIC. DE PATRIMONIO CULTURAL**

**Programa: 0105 - INCENTIVO A ARTE E A CULTURA**

**OBJETIVO: INCENTIVO A ARTE E A CULTURA**

Ação	Descrição
2054	Incentivo a Práticas Recreativas
2142	MANUT. ATIV. FUNDO MUNICIPAL PATRIMONIO CULTURAL

**Unidade: 0003 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**

**Programa: 0168 - PROMOÇÃO AO TURISMO**

**OBJETIVO: PROMOÇÃO AO TURISMO**

Ação	Descrição
2143	MANUT. ATIV. FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO



SERRA DOS AIMORES  
MINAS GERAIS

UG: MUNICIPIO DE SERRA DOS AIMORES  
Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração Municipal.  
LDO 2024

Página 12 de 28

Orgão: 0005 - SEC. MUNIC. DE SAUDE

Unidade: 0001 - APLICACAO DE SAUDE RECURSO PROPRIO

Programa: 0027 - SAUDE DA FAMILIA

OBJETIVO: SAUDE DA FAMILIA

Ação	Descrição
2056	MANUTENÇÃO DO TFD
2064	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL D
2065	Transferências de Recursos ao SAMU
3011	Aquisição de Gabinete Odontológico
3012	Construção e Ampliação Unidades de Saúde

Programa: 0035 - ATENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAUDE

OBJETIVO: ATENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAUDE

Ação	Descrição
2066	MANUTENÇÃO DE PLANO ESTADUAL DE ASSISTÊN
3009	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E BENS PERMANENTES
3010	Execução de Convênios - Contrapartida

Programa: 0040 - ORGANIZAÇÃO SIST. SAUDE MUICIPAL

OBJETIVO: ORGANIZAÇÃO SIST. SAUDE MUICIPAL

Ação	Descrição
2057	TARIFA DE TELEFONIA, ÁGUA E ENERGIA
2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENT
2059	Conferência Municipal de Saúde

Programa: 0083 - PREVIDENCIA SOCIAL AOS SERV. ATIVOS

OBJETIVO: PREVIDENCIA SOCIAL AOS SERV. ATIVOS

Ação	Descrição
2060	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA INSS

Programa: 0090 - Assistência a Família Vulnerável

OBJETIVO: Assistência a Família Vulnerável



SERRA DOS AIMORÉS  
MINAS GERAIS

UG: MUNICIPIO DE SERRA DOS AIMORES  
Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração Municipal.  
LDO 2024

Ação	Descrição
2068	Programa Distribuição de Alimentos

Programa: 0152 - VIAGENS ADMINISTRATIVAS

OBJETIVO: VIAGENS ADMINISTRATIVAS

Ação	Descrição
2061	Viagens a Serviço do Departamento de Saúde

Programa: 0161 - MANUT. DAS ATIVID. DA SEC. DE SAUDE

OBJETIVO: MANUT. DAS ATIVID. DA SEC. DE SAUDE

Ação	Descrição
2062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Programa: 0163 - PRECATORIOS JUDICIAIS

OBJETIVO: PRECATORIOS JUDICIAIS

Ação	Descrição
2063	Pagamentos de Precatórios

Programa: 1709 - FARMACIA

OBJETIVO: FARMACIA

Ação	Descrição
3046	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Unidade: 0002 - ADMINISTRACAO RECURSOS SUS

Programa: 0027 - SAUDE DA FAMILIA

OBJETIVO: SAUDE DA FAMILIA

Ação	Descrição
2072	Manutenção de Outros Programas do S.U.S
2073	PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA FARMACIA BASICA
2074	Aplicações dos Recursos do PSF

Programa: 0033 - VIGILANCIA E PROTEÇÃO A SAUDE

OBJETIVO: VIGILANCIA E PROTEÇÃO A SAUDE

Ação	Descrição
------	-----------



**SERRA DOS AIMORÉS  
MINAS GERAIS**

**UG: MUNICIPIO DE SERRA DOS AIMORES**  
**Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração Municipal.**  
**LDO 2024**

2075	Aplicação dos Recursos do PCAS
2078	RECURSOS DA VIGILÂNCIA SANITARIA
2082	RECURSOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMOLOGICA
2140	IMPLANT. DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA

**Programa: 0035 - ATENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAUDE**

**OBJETIVO: ATENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAUDE**

Ação	Descrição
2069	Manutenção do NASF
2070	Assistência Oftalmológica
2076	Manutenção dos Recursos do FAE/SUS
3041	PREVENÇÃO E COMBATE A DENGUE
3042	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESTADUA

**Programa: 0089 - VACINAÇÃO E ERRADICAÇÃO DE FOCOS**

**OBJETIVO: VACINAÇÃO E ERRADICAÇÃO DE FOCOS**

Ação	Descrição
2079	Manutenção da Campanha de Vacinação

**Programa: 0111 - OBRAS PUBLICAS**

**OBJETIVO: OBRAS PUBLICAS**

Ação	Descrição
3049	Construção de Laboratório de Análise clínica

**Programa: 0156 - MANUTENÇÃO DE CONVENIO C/SAUDE**

**OBJETIVO: MANUTENÇÃO DE CONVENIO C/SAUDE**

Ação	Descrição
0001	INSTALAÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE
2077	Manutenção dos Recursos do PAB FIXO
2137	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS
2141	INCREMENTO DO PAB CUSTEIO
2149	CONVÊNIO PARA CUSTEIO DA SAÚDE
3026	Reforma de Postos de Saude



**SERRA DOS AIMORÉS**  
**MINAS GERAIS**

**UG: MUNICIPIO DE SERRA DOS AIMORES**  
**Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração Municipal.**  
**LDO 2024**

3027 Aquisição de Veículo e Equipamentos Saúde

**Programa: 1004 - ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA**

**OBJETIVO: ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA**

Ação	Descrição
2071	Manutenção do Programa Saúde Bucal

**Programa: 1006 - PREVIDENCIA SOCIAL AOS SERVIDORES ATIVOS**

**OBJETIVO: PREVIDENCIA SOCIAL AOS SERVIDORES ATIVOS**

Ação	Descrição
3043	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SAUDE



**SERRA DOS AIMORÉS  
MINAS GERAIS**

UG: MUNICIPIO DE SERRA DOS AIMORES  
Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração Municipal.  
LDO 2024

**Orgão: 0006 - FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL**

**Unidade: 0001 - ASSISTENCIA SOCIAL**

**Programa: 0083 - PREVIDENCIA SOCIAL AOS SERV. ATIVOS**

**OBJETIVO: PREVIDENCIA SOCIAL AOS SERV. ATIVOS**

Ação	Descrição
2096	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA INSS

**Programa: 0084 - PREVIDENCIA SOC. SERV. INAT. PENSION.**

**OBJETIVO: PREVIDENCIA SOC. SERV. INAT. PENSION.**

Ação	Descrição
2097	APOSENTADOS E PENSIONISTAS INSS

**Programa: 0090 - Assistência a Família Vulnerável**

**OBJETIVO: Assistência a Família Vulnerável**

Ação	Descrição
2081	Assistência a Família Vulnerável
2090	Atividade do Abrigo Municipal - CAIASA
2091	BPC na Escola
2092	Assistência a Família vulnerável
2093	Concessão de Urnas Mortuárias
2094	Apoio a Entidades de Proteção Social
2125	DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS
3013	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MORADIAS DE PESS

**Programa: 0163 - PRECATORIOS JUDICIAIS**

**OBJETIVO: PRECATORIOS JUDICIAIS**

Ação	Descrição
2083	Manutenção de Precatórios

**Programa: 0165 - GESTÃO DA POLITICA DE ASSIST. SOCIAL**

**OBJETIVO: GESTÃO DA POLITICA DE ASSIST. SOCIAL**

Ação	Descrição
------	-----------



**SERRA DOS AIMORÉS  
MINAS GERAIS**

UG: MUNICIPIO DE SERRA DOS AIMORES  
Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração Municipal.  
LDO 2024

2084	Conselho Municipal de Assistência Social
2085	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA
2086	Conferência Municipal de Assistência Social
3024	Aquisição de Veiculo Assistencia Social

**Programa: 0166 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA**

**OBJETIVO:** PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Ação	Descrição
2087	Assistência ao Idoso
2089	Fundo de Assistência a Criança e Adolescente
2144	MANUT. ATIVIDADES CONSELHO TUTELAR

**Programa: 0167 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

**OBJETIVO:** PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Ação	Descrição
2088	Assistência ao Portador de Deficiência
2095	Manutenção Assistencial Social Geral
3014	Construção de Casas Populares- Contra Partida

**Programa: 1706 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

**OBJETIVO:** Prestação de atendimento às crianças em vulnerabilidade

Ação	Descrição
2138	Manutenção do Programa Criança Feliz

**Unidade: 0002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL**

**Programa: 0166 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA**

**OBJETIVO:** PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Ação	Descrição
2098	Administração de Recursos do CRAS/PAIF
2099	SERVIÇO DE CONVENIÊNCIA E FORTALECIMENTO
2100	Gestão Descentralizada do IGD/BOLSA FAMILIA
2101	GESTÃO DO PISO MINEIRO DE ASSISTÊNCIA SO



**SERRA DOS AIMORÉS**  
**MINAS GERAIS**

**UG: MUNICIPIO DE SERRA DOS AIMORES**  
**Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração Municipal.**  
**LDO 2024**

2102	MANUTENÇÃO ÍNDICE GESTÃO DESC. - SUAS
2136	CONSTRUÇÃO E REFORMA DO CRAS
2145	GESTÃO DO PISO MINEIRO - VARIÁVEL



**SERRA DOS AIMORÉS  
MINAS GERAIS**

UG: MUNICIPIO DE SERRA DOS AIMORES  
Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração Municipal.  
LDO 2024

Orgão: 0007 - SEC. MUNIC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Unidade: 0003 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Programa: 0090 - Assistência a Família Vulnerável

OBJETIVO: Assistência a Família Vulnerável

Ação	Descrição
3025	Reforma de Residencia População Baixa Renda

Programa: 0111 - OBRAS PUBLICAS

OBJETIVO: OBRAS PUBLICAS

Ação	Descrição
3015	Execução de Conênios - Contra Partida
3016	CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES DE ÓRGÃOS MUNI
3017	Reforma e Ampliação de Órgãos Municipais
3031	Reforma e Ampliação de Praça
3032	Construção Galerias Captação Agua Pluvial

Programa: 0112 - PAVIMENTAÇÃO

OBJETIVO: PAVIMENTAÇÃO

Ação	Descrição
3022	Construção de Calçamento
3033	Pavimentação de Vias Publicas

Programa: 0113 - CEMITERIOS E VELORIOS

OBJETIVO: CEMITERIOS E VELORIOS

Ação	Descrição
2106	CONSTRUÇÃO, REFORMA E SERVIÇOS FUNERÁRIO

Programa: 0115 - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

OBJETIVO: PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Ação	Descrição
3019	Construção e Ampliação de Praças Públicas



**SERRA DOS AIMORÉS  
MINAS GERAIS**

UG: MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS  
Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração Municipal.  
LDO 2024

**Programa: 0118 - ESGOTO SANITÁRIO**

**OBJETIVO:** ESGOTO SANITÁRIO

Ação	Descrição
3020	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE S

**Programa: 0121 - LIMPEZA PUBLICA**

**OBJETIVO:** LIMPEZA PUBLICA

Ação	Descrição
2107	Manutenção da Limpeza Pública

**Programa: 0131 - SINAIS DE TELEVISÃO**

**OBJETIVO:** SINAIS DE TELEVISÃO

Ação	Descrição
2108	Manutenção Sinais Retransmissão de TV

**Programa: 0132 - ESTRADAS VICINAIS**

**OBJETIVO:** ESTRADAS VICINAIS

Ação	Descrição
2109	Administração dos Recursos da CIDE
2110	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

**Programa: 0140 - ADMINISTRAÇÃO INTERNA**

**OBJETIVO:** ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Ação	Descrição
2103	Manutenção das Atividades da Secretaria

**Programa: 0151 - ILUMINAÇÃO PUBLICA**

**OBJETIVO:** ILUMINAÇÃO PUBLICA

Ação	Descrição
2105	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3018	Ampliação da Rede de Iluminação Pública

**Programa: 0152 - VIAGENS ADMINISTRATIVAS**

**OBJETIVO:** VIAGENS ADMINISTRATIVAS





**SERRA DOS AIMORÉS  
MINAS GERAIS**

**UG: MUNICIPIO DE SERRA DOS AIMORES**  
**Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração Municipal.**  
**LDO 2024**

Ação	Descrição
2104	Viagens a Serviço do Depoartamento

Programa: 1705 - SISTEMA DE TRÂNSITO

OBJETIVO: SISTEMA DE TRÂNSITO

Ação	Descrição
2111	RECURSOS DE MULTAS DE TRANSITO



SERRA DOS AIMORÉS  
MINAS GERAIS

UG: MUNICIPIO DE SERRA DOS AIMORES  
Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração Municipal.  
LDO 2024

Orgão: 0008 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Unidade: 0001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Programa: 0024 - AÇÃO JUDICIÁRIA

OBJETIVO: AÇÃO JUDICIÁRIA

Ação	Descrição
2114	Indenização por Demissão
2115	Manutenção de Custas Processuais

Programa: 0059 - MANUTENÇÃO DE PROCURADORIA JURIDICA

OBJETIVO: MANUTENÇÃO DE PROCURADORIA JURIDICA

Ação	Descrição
2112	Manutenção da Procuradoria Municipal

Programa: 0163 - PRECATORIOS JUDICIAIS

OBJETIVO: PRECATORIOS JUDICIAIS

Ação	Descrição
2113	Manutenção de Precatórios



**SERRA DOS AIMORÉS  
MINAS GERAIS**

UG: MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORES  
Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração Municipal.  
LDO 2024

Orgão: 0009 - SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA

Unidade: 0001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Programa: 0071 - ASSISTENCIA A ZONA RURAL

OBJETIVO: ASSISTENCIA A ZONA RURAL

Ação	Descrição
2117	Programa de Incentivo Produtor Rural
2118	Subvenção Entidades de Apoio ao Produtor

Programa: 0116 - ELETRIFICAÇÃO RURAL

OBJETIVO: ELETRIFICAÇÃO RURAL

Ação	Descrição
3023	Implantação de Eletrificação Rural

Programa: 0125 - AGROPECUÁRIA

OBJETIVO: AGROPECUÁRIA

Ação	Descrição
2121	Incentivo Feiras/ Exposições Agropecuaria
2122	Manutenção Convenios(IMA,EMATER E IEF)

Programa: 0126 - CENTRAL DE ABASTECIMENTO

OBJETIVO: CENTRAL DE ABASTECIMENTO

Ação	Descrição
2123	Reforma de Feiras Cobertas

Programa: 0140 - ADMINISTRAÇÃO INTERNA

OBJETIVO: ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Ação	Descrição
2116	Manutenção das Atividades da Secretaria
2119	TRANSPORTE DE PRODUTOS AGRICOLAS

Programa: 0149 - DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

OBJETIVO: DEFESA SANITÁRIA ANIMAL



**SERRA DOS AIMORÉS  
MINAS GERAIS**

**UG: MUNICIPIO DE SERRA DOS AIMORES**  
**Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração Municipal.**  
**LDO 2024**

Ação	Descrição
2120	PREVENÇÃO ERRADICAÇÃO DOENÇAS ANIMAIS

Programa: 1707 - MATADOURO MUNICIPAL

OBJETIVO: MATADOURO MUNICIPAL

Ação	Descrição
2067	Manutenção e Reforma do Matadouro Municipal



**SERRA DOS AIMORÉS  
MINAS GERAIS**

**UG: MUNICIPIO DE SERRA DOS AIMORES**  
**Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração Municipal.**  
**LDO 2024**

**Orgão: 0010 - SEC. MUNIC. DE CONVENIOS**

**Unidade: 0001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVENIOS**

**Programa: 1005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

**OBJETIVO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

Ação	Descrição
3038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA



**SERRA DOS AIMORÉS  
MINAS GERAIS**

UG: MUNICIPIO DE SERRA DOS AIMORES  
Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração Municipal.  
LDO 2024

Orgão: 0011 - SEC. MUNIC. DE ESPORTES

Unidade: 0001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Programa: 0009 - DESENVOLVIMENTO DE PRATICA ESPORTIVA

OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO DE PRATICA ESPORTIVA

Ação	Descrição
2129	PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS
2130	Incentivo a Pratica Esportiva
3048	IMPLANTAÇÃO/MODERNIZAÇÃO DE INFRA -ESTRUTURA ESPORTIVA

Programa: 0100 - ESPORTE E LAZER

OBJETIVO: ESPORTE E LAZER

Ação	Descrição
3034	Reforma do Estádio Municipal
3035	CONSTRUÇÃO/REFORMA DE QUADRA DE ESPORTE

Programa: 0152 - VIAGENS ADMINISTRATIVAS

OBJETIVO: VIAGENS ADMINISTRATIVAS

Ação	Descrição
2127	VIAGEM A SERVIÇO DA SECRETARIA



**SERRA DOS AIMORÉS  
MINAS GERAIS**

UG: MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORES  
Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração Municipal.  
LDO 2024

Orgão: 0012 - SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE

Unidade: 0001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Programa: 0115 - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

OBJETIVO: PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Ação	Descrição
2131	ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA USINA DE TR
2132	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO PARQUE NATUR
2133	MELHORIA VIVEIRO DE MUDAS NATIVAS, FRUTI
2134	Serviços Coleta/Tratamento Resíduos Sólidos
2135	SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES E
3036	Drenagem de Rios
3037	ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA USINA DE CO

Programa: 0139 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

OBJETIVO: SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

Ação	Descrição
2128	Manutenção das Atividades da Secretaria



**SERRA DOS AIMORÉS  
MINAS GERAIS**

**UG: MUNICIPIO DE SERRA DOS AIMORES**  
**Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração Municipal.**  
**LDO 2024**

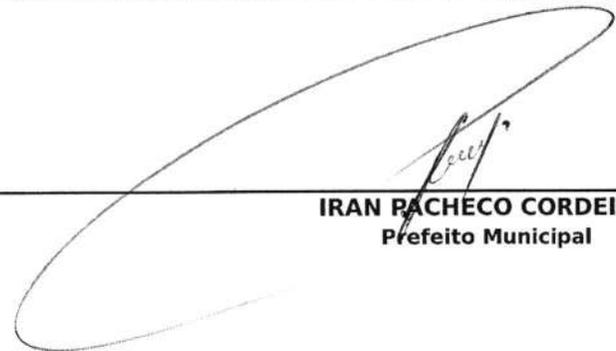
Orgão: 0099 - RESERVA DE CONTINGENCIA

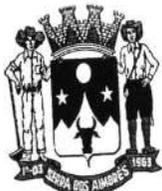
Unidade: 0099 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

OBJETIVO: RESERVA DE CONTINGENCIA

Ação	Descrição
9999	Reserva de Contigencia

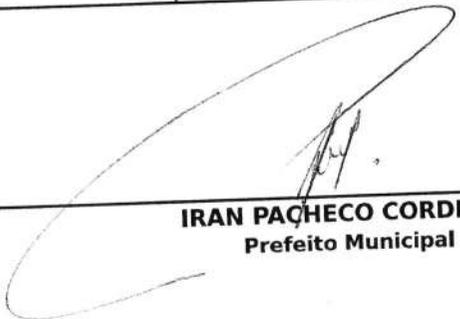
  
\_\_\_\_\_  
**IRAN PACHECO CORDEIRO**  
Prefeito Municipal



**SERRA DOS AIMORÉS  
MINAS GERAIS**

UG: MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS  
Meta Fiscal Montante da Dívida  
LDO 2024

Especificação	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
<b>Dívida Bruta</b>	<b>162.789,90</b>	<b>205.435,18</b>	<b>195.333,09</b>	<b>15.982,55</b>	<b>15.982,55</b>	<b>15.982,55</b>	<b>15.982,55</b>
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Dívida Contratual</b>	<b>162.789,90</b>	<b>205.435,18</b>	<b>195.333,09</b>	<b>15.982,55</b>	<b>15.982,55</b>	<b>15.982,55</b>	<b>15.982,55</b>
Previdência Social INSS	162.789,90	205.435,18	195.333,09	15.982,55	15.982,55	15.982,55	15.982,55
FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas de Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Demais Dívida Contratual</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Deduções</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DCL</b>	<b>162.789,90</b>	<b>205.435,18</b>	<b>195.333,09</b>	<b>15.982,55</b>	<b>15.982,55</b>	<b>15.982,55</b>	<b>15.982,55</b>

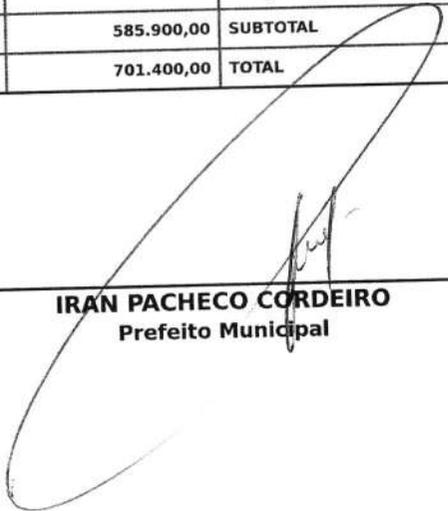
  
**IRAN PACHECO CORDEIRO**  
Prefeito Municipal



### SERRA DOS AIMORÉS MINAS GERAIS

### UG: MUNICIPIO DE SERRA DOS AIMORES Demonstrativos de Riscos Fiscais e Providências LDO 2024

Passivos Contingentes		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	115.500,00	Redução de investimentos custeados com recursos do tesouro municipal.	115.500,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>115.500,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>115.500,00</b>
Demais Riscos Fiscais Passivos		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Outros Riscos Fiscais	207.900,00	Redução de investimentos custeados com recursos do tesouro municipal.	207.900,00
Frustração de Arrecadação	378.000,00	Revisão da receita orçamentária, redução das despesas e contingenciamento das cotas financeiras e dotações orçamentárias.	378.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>585.900,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>585.900,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>701.400,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>701.400,00</b>

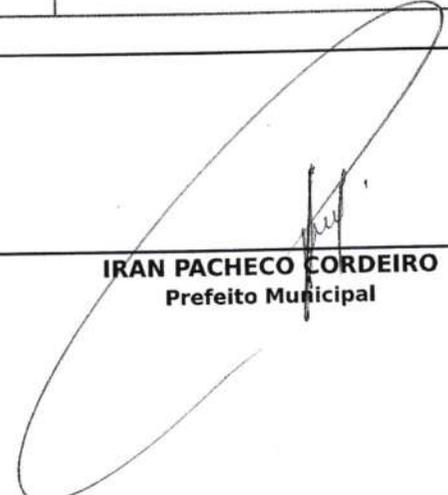
  
 \_\_\_\_\_  
**IRAN PACHECO CORDEIRO**  
 Prefeito Municipal



# SERRA DOS AIMORÉS MINAS GERAIS

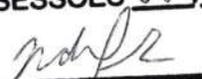
## UG: MUNICIPIO DE SERRA DOS AIMORES Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita LDO 2024

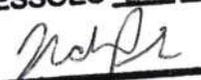
Natureza	Modalidade	Setor/Programa/Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2024	2025	2026	
11120111 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Principal	Tributário	Habitações Urbanas	36.981,12	40.679,23	44.747,15	Renúncia considerada na estimativa dos projetos de lei da LOA de cada exercício
<b>TOTAL</b>			<b>36.981,12</b>	<b>40.679,23</b>	<b>44.747,15</b>	

  
 \_\_\_\_\_  
**IRAN PACHECO CORDEIRO**  
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA  
 DOS AIMORÉS - MINAS GERAIS.

Sancionado o Projeto de Lei nº 004/2023  
 Discutido e Votado pela Câmara Municipal  
 em 15/05/2023  
 Lei Municipal nº 1074/2023  
 Publicada em 17/05/2023

APROVADO EM 1ª (primária)  
 VOTAÇÃO POR 08 VOTOS  
 SALA DE SESSÕES 08/05/23  
  
 \_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE

APROVADO EM 2ª (segunda)  
 VOTAÇÃO POR 07 VOTOS  
 SALA DE SESSÕES 15/05/23  
  
 \_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE